

EDITAL N.º 94/2021

(em substituição do Edital n.º 87/2021)

EM CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SUA REUNIÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, TORNAM-SE PÚBLICAS AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SUA REUNIÃO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Câmara deliberou o seguinte:

- Por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções, para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propor à aprovação da Assembleia Municipal, para vigorar no ano de 2021 com efeitos na liquidação que será efetuada em 2022, a fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):
 - 0,3% para prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 e do nº 5 do artigo
 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);
 - Redução da taxa do IMI, nos termos do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, que seja efetivamente afeto a tal fim, e quando nele estiver fixado o respetivo domicilio fiscal, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) | |
|-------------------------------|---------------------|--|
| 1 | 20 | |
| 2 | 40 | |
| 3 ou mais | 70 | |

- Por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra, para efeitos do estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º articulado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da

Pág. 1/3

Rossio Marquês de Pombal
7100-513 ESTREMOZ - PORTUGAL
Tel: (+351) 268 339 200

Fax: (+351) 268 334 010 NIF: 506 556 590

Mail: geral@cm-estremoz.pt

Livro de Editais94/ 03/12/2021



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, fixar uma participação de 4,5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), para vigorar no ano de 2022;

- Por maioria, com seis votos a favor e com um voto contra, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propor à aprovação da Assembleia Municipal o lançamento das seguintes taxas de derrama:
 - Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) – nº 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
 - Taxa reduzida de derrama de 0,2% para os sujeitos passivos com o volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000 nº 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
- Por unanimidade, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º articulado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 127/2015, de 3 de setembro, fixar o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);
- Por unanimidade, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento de Mercados e Feiras e do Exercício da Venda Ambulante no Concelho de Estremoz, que as feiras de Estremoz se realizem nos dias 7 de maio, 23 de julho e 26 de novembro de 2022;
- Por maioria, com quatro votos a favor e com três abstenções, revogar a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 12/05/2021, relativamente aos Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022, titulada pela proposta n.º 6637/2021, e de acordo com o disposto nos artigos 170.º e 171.º do CPA atribuir efeitos repristinatórios à deliberação de revogação do ato revogatório, fazendo assim ressurgir a deliberação tomada na reunião de 28/04/2021 e respetivos efeitos jurídicos, com efeitos retroativos à data em que foi tomada;
- Por unanimidade, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), aprovar a assunção dos compromissos plurianuais a seguir indicados

Rossio Marquês de Pombal 7100-513 ESTREMOZ - PORTUGAL Tel: (+351) 268 339 200

Fax: (+351) 268 339 200

NIF: 506 556 590 Web: www.cm-estreme

Mail: geral@cm-estremoz.pt





e, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei, solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para a sua assunção, nos termos constantes da projeção plurianual apresentada, bem como autorização para que, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, se possam fazer reprogramações/ajustamentos em função dos resultados do procedimento, após a sua adjudicação, ou dos consumos efetivamente realizados durante o período de vigência do contrato:

| Projeção Plurianual de Encargos | | | | | | | |
|--|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|--|--|
| Fornecimento de Combustíveis Rodoviários a Granel e por Cartão Eletrónico | | | | | | | |
| Ano | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL | | |
| Combustível a Granel | 136.900,35 € | 205.350,52€ | 205.350,52 € | 68.450,15€ | 616.051,55€ | | |
| Combustíveis por Cartão Eletrónico (inclui serviços associados: Portagens e parqueamentos | | 48.082,93 € | 48.082,93 € | 16.027,64 € | 144.248,78 € | | |
| Valor (s/IVA) | 168.955,63 € | 253.433,45€ | 253.433,45 € | 84.477,80€ | 760.300,33€ | | |

- Por unanimidade, declarar a caducidade da Licença do Processo de Obras n.º 7772/2019, referente à ampliação e alteração de edifício sito na rua Brito Capelo, nº. 53 e Rua dos Carvoeiros nº 49, em Estremoz, nos termos do nº 2 do artigo 71° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Paços do Município de Estremoz, 3 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara

José Daniel Pena Sádio

Rossio Marquês de Pombal 7100-513 ESTREMOZ - PORTUGAL

Tel: (+351) 268 339 200 Fax: (+351) 268 334 010 NIF: 506 556 590 Web: www.cm-estremoz.

Mail: geral@cm-estremoz.pt

